



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
PAPELARIA EM GERAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009-F/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – CEP: 36878-000

TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

DETENTORA

Razão Social: R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME

Logradouro: RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117, – BAIRRO GALDINO ALVIM

Cidade: UBÁ/MG - CEP: 36.500-162

CNPJ: 44.713.852/0001-00 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004231690.00-54

TEL.: (32)3531-5402 - E-mail: rfcandidoribeirolicita@gmail.com

Validade: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG-5.881.636 SSP/MG, e do CPF n.º571.800.086-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) REINALDO FRANCISCO CANDIDO RIBEIRO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º MG-20.985.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na RUA IRINEU GOMES DA SILVA, Nº 117, – BAIRRO GALDINO ALVIM, na cidade de UBÁ/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO, destinado à futuras **AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PAPELARIA**, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL	MARCA
6	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	1.640	R\$ 0,90	R\$ 1.476,00	LEOLEO
9	Balão látex, nº7, liso cores variadas pct 50 unid (São Roque ou superior)	605	R\$ 7,30	R\$ 4.416,50	HAPPY DAY
15	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76 MM X 76 MM	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00	OFF STICK
21	Borracha branca macia, nº 40 c/ 40 unidades (MERCUR OU SUPERIOR).	120	R\$ 12,99	R\$ 1.558,80	LEOLEO
22	Borracha macia p/ colocar no lápis (MERCUR OU SUPERIOR).	100	R\$ 0,25	R\$ 25,00	MERCUR
23	BORRACHA Nº20-ESCOLAR, BRANCA, MEDINDO 4,2x2,9x1cm, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA Á LÁPIS. CAIXA COM 20 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	42	R\$ 13,90	R\$ 583,80	LEOLEO
24	Borracha no 60 - caixa c/60 unid (MERCUR OU SUPERIOR).	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00	LEOLEO
25	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	27	R\$ 40,49	R\$ 1.093,23	FABER
26	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00	CREDEAL
30	Caderno brochura universitário-formato 270x275mm com 96 folhas pautadas.	350	R\$ 5,17	R\$ 1.809,50	CREDEAL
43	Caneta para retroprojctor, 1mm	90	R\$ 2,30	R\$ 207,00	JOCAR
50	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	280	R\$ 1,15	R\$ 322,00	LEOLEO
64	Corretivo em fita 1M	435	R\$ 4,19	R\$ 1.822,65	JOCAR
66	Cortixa de 5mm medindo 60x90cm com moldura. -	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00	GO OFFICE
74	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 20,70	R\$ 186,30	PLASPIRAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 17MM PACOTE COM 100 UNIDADES	9	R\$ 29,90	R\$ 269,10	PLASPIRAL
76	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 25 MM PACOTE COM 36 UNIDADES	200	R\$ 22,90	R\$ 4.580,00	PLASPIRAL
77	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA 29 MM PACOTE COM 48 UNIDADES	200	R\$ 36,90	R\$ 7.380,00	PLASPIRAL
79	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45°	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00	DELLO
80	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 60°	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	DELLO
106	Grampeador em metal, recomendado para grampo 24/6 e 26/6, com capacidade para até 50 folhas	62	R\$ 46,60	R\$ 2.889,20	GO OFFICE
111	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300X90X112 MM PCT COM 50 UND	50	R\$ 17,0	R\$ 850,00	DELLO
113	Jogo Ábaco (de madeira) Ábaco de Madeira Escolar Infantil Fechado Para Matemática - 0032. O Ábaco do Aluno modelo 0032 da Carimbras é composto por uma estrutura fechada de madeira medindo 35cm x 25cm x 2cm e 40 argolas coloridas de plástico representadas da seguinte forma: Verde = Unidade, Vermelho = Dezena, Azul = Centena e Amarelo = Milhar. É recomendado para crianças a partir de 3 anos de idade, sua utilização não depende do uso de pilhas ou baterias. Conteúdo da Embalagem: 1 Ábaco fechado A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00	CARLU
114	Jogo Alfabeto divertido. Alfabeto móvel em mdf é um excelente recurso pedagógico com ótima durabilidade para o manuseio em sala de aula ou em casa para a criança aprender mais rapidamente e brincando. alfabeto móvel em madeira mdf mais de 26 peças medindo aproximadamente 5x6cm cada peça. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	XALINGO
116	Jogo Crescer sílabas. Conteúdo Embalagem: 40 Peças em Madeira Pecas de Encaixar. Tamanho das Letras: 8,5 x 8,5 cm Idade Recomendada: a partir de 04 anos Características: Dimensões da Embalagem (C x L x A): 26 x 07 x 21 cm Referencia: 451 Material: Madeira A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 38,76	R\$ 775,20	NIG BRINQUEDOS
130	Jogo Formando palavras. Material: MDF -Produto Lacrado -Faixa etária: a partir de 4 anos - O alfabeto ilustrado auxilia no processo de alfabetização - São 50 peças, com sílabas, para a criança desenvolver seu nível de vocabulário, formando diferentes palavras - Tem como objetivo formar palavras, estimulando o raciocínio, concentração e leitura. -Excelente acabamento -Dimensões: 13x13x14 cm -Peso: 400 gramas A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	PAIS E FILHOS
134	Jogo Pega-pega da tabuada - Dimensões da embalagem: 25,6 x 35,2 x 4,4 cm - Faixa Etária: A partir de 7 anos - Não recomendável para menores de 3 anos, por conter partes pequenas. - Participantes: 2 a 6 Conteúdo da Embalagem: 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	GROW



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	manual de instruções. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.				
137	Jogo Soletrando. Confeccionado em M.D.F. 70 peças. Composto por 2 jogos de alfabeto completo + 2 cedilhas e ilustrações diversas. 54 fichas (quadrinhos medindo 3 x 3 cm), Uma das faces serigrafada com letras do alfabeto em maiúsculo e na outra face, serigrafia do alfabeto em libras, 16 fichas de 5 x 5 cm, serigrafadas em ambas as faces com tinta atóxica. Embalagem: Caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 12,5 x 12,5 x 5 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00	GROW
138	Jogo Tangram educativo O Quebra Cabeça Tangram, deve acompanhar 1 tabuleiro, 7 peças e 24 fichas com desafios e soluções para montar, todos acondicionados em uma caixa de papelão. Feito todo em madeira, e é indicado para crianças a partir de 4 anos de idade. A empresa deverá cotar produto que contenha no mínimo as especificações acima mencionadas.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00	BRINCADEIRA DE CRIANÇA
142	LÁPIS DE COR PEQUENO CX COM 12 CORES	290	R\$ 2,99	R\$ 867,10	LEOLEO
149	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50g, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00mm, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500cm2, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00	BRW
155	Papel A3C/ 5.000 unidades	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00	REPORT
156	PAPEL A4 75G BRANCO CAIXA COM 10 PCTS 500 FLS CADA - CHAMEX, PAPEX BRASIL, REPORT, COPIMAX OU SUPERIOR).	360	R\$ 212,20	R\$ 76.392,00	CHAMEX
186	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	240	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00	DELLO
188	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4	15	R\$ 20,80	R\$ 312,00	DELLO
194	Pilha grande alcalina 1,5V, CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50	ELGIN
195	Pilha média alcalina 1,5V , CARTELA COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 14,50	R\$ 652,50	ELGIN
197	Pilha pequena alcalina AAA, 1,5V, CART COM 02 UNIDADES, DUARACELL, PANASONIC, PHILIPS OU SUPERIOR	45	R\$ 3,71	R\$ 166,95	PANASONIC
202	PINCEL PARA PINTURA Nº 02 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00	JOCAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

204	PINCEL PARA PINTURA Nº 0 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50	JOCAR
205	PINCEL PARA PINTURA Nº 12 INDICADO: TELA, PAINEL, CERÂMICA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, ACABAMENTO ÓLEO E ACRÍLICO, FORMATO CHATO, VIROLA ALUMÍNIO, PELO NATURAL MATERIAL SINTÉTICO	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00	JOCAR
206	Pincel para pintura nº 18	340	R\$ 1,90	R\$ 646,00	JOCAR
208	Pincel para pintura nº 4	240	R\$ 1,39	R\$ 333,60	JOCAR
209	Pincel para pintura nº 6	240	R\$ 1,40	R\$ 336,00	JOCAR
210	Pincel para pintura nº 8	140	R\$ 1,45	R\$ 203,00	JOCAR
222	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50	JOCAR
223	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	15	R\$ 13,20	R\$ 198,00	JOCAR
224	Prancheta de madeira ou plástico PVC (para folha ofício e folha A4)	215	R\$ 4,80	R\$ 1.032,00	GO OFFICE
225	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	450	R\$ 0,70	R\$ 315,00	JOCAR
228	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 80X60CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	GO OFFICE
229	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 120X90CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 111,60	R\$ 4.464,00	GO OFFICE
230	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA 60X40CM COM MOLDURA EM MADEIRA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	GO OFFICE
233	Reabastecedor de pincel atômico	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80	JOCAR
238	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	180	R\$ 1,30	R\$ 234,00	AD
247	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	RADEX
257	Transferidor plástico 180°	490	R\$ 1,00	R\$ 490,00	DELLO
258	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360°	490	R\$ 0,95	R\$ 465,50	DELLO

DOVALOR

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 146.649,73 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 014/2022 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Tratando-se da aquisição de materiais de papelaria, os mesmos deverão ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situado na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, os quais deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento.

No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues mediante apresentação da Requisição de entrega devidamente assinada pelo responsável pelo pedido, onde deverá constar a quantidade a ser fornecida, a relação dos itens e o valor do produto. Não será admitido entrega de pedido de forma parcelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de compras da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A não entrega dos produtos no prazo acima estipulado, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da respectiva Ata de Registro de preço, além da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 123/2006.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Almoxarifado e de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência à Diretoria de Administração – Setor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Almoxarifado, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecedor, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 12 (doze) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de compras e almoxarifado;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG efetuará o pagamento à DETENTORA, através de crédito em conta corrente mantida pela DETENTORA preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços, notadamente ao prazo de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 5º (quinto) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 05 (cinco) dias poderá a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob os n°:

02.01.00.04.122.002.2.0005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.04.122.002.2.0008 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.02.00.06.122.002.2.0013 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.04.00.12.122.002.2.0017 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO - 12.361.004.1.0004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.00.10.122.002.2.0025 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.05.01.10.301.005.2.0046 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.06.00.15.122.002.2.0036 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS - 15.452.006.2.0039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.07.00.20.122.007.2.0043 MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.122.002.2.0050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSIST. E DES. SOCIAL - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.243.008.2.0054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO - 02.08.00.08.244.008.2.0056 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Muriaé/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rosário da Limeira/MG, 13 de Abril de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

DETENTORA

R. F. CANDIDO RIBEIRO - ME

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: